



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº393-Data 19/10/2021

Esta é a Edição Nº393 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

DECRETO Nº 1387, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

ABERTURA P.L 075/2021 P.P 046/2021

DECRETO Nº 1387, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, e tendo em vista o Decreto 1333/2020, que Aprovou o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2021 e,

Considerando que no dia 28 de outubro comemora-se o Dia do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado o dia 26 de novembro de 2021, sexta feira, Ponto Facultativo, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º. As unidades de serviços de Saúde, bem como serviços de qualquer outra Secretaria Municipal, poderão funcionar normalmente, a depender da necessidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 18 de outubro de 2021.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, torna público a abertura do PL nº 075/2021, Pregão Presencial nº 046/2021. **OBJETO: Aquisição de 01 veículo, com capacidade de 05 lugares e 01 veículo Pick-Up com cabine dupla, para serem usados nas atividades da Secretaria Municipal de Educação - Município de São Sebastião do Oeste/MG. Dotações orçamentárias: 02.07.01.12.361.0405.1156-4.4.90.52.00.00.00.00. Entrega dos envelopes – até o dia 03/11/2021 às 08h:00min. Informações pelo 37-3286.1173. Edital no site – www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br. Neuza Helena Meireles – Pregoeira.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 1388, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 1388, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

**Aprova o Calendário de Feriados e Pontos
Facultativos para o exercício de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2022, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 19 de outubro de 2021.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

Mês	Dia	Motivo	Natureza
Janeiro	1º Sábado	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	20 Quinta- Feira	Festa do Padroeiro São Sebastião	Feriado Municipal
Fevereiro	28 Segunda- Feira	Emancipação Política	Ponto Facultativo
Março	1º Terça- Feira	Emancipação Política/ Carnaval	Feriado Municipal
	02 Quarta- Feira	Cinzas	Ponto Facultativo
Abril	14 Quinta- Feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo
	15 Sexta- Feira	Sexta-Feira Santa	Feriado Municipal
	21 Quinta- Feira	Tiradentes	Feriado Nacional
Maiο	1º Domingo	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
Junho	16 Quinta- Feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
	17 Sexta- Feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
Agosto	15 Segunda	Festa do Rosário (Reinado)	Feriado Extraoficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO,178,-CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

Setembro	07 Quarta-Feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	12 Quarta-Feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	28 Sexta-Feira	Servidor Público	Ponto Facultativo
Novembro	02 Quarta-Feira	Finados	Feriado Nacional
	14 Segunda-Feira	Proclamação da República	Ponto Facultativo
	15 Terça-Feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
Dezembro	08 Quinta-Feira	Nossa Senhora da Conceição	Ponto Facultativo
	25 Domingo	Natal	Feriado Nacional

Legenda:

Feriado Nacional	
Feriado Municipal	
Feriado Facultativo	
Feriado Extraoficial	

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

LEI Nº 798, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

LEI Nº 798, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera a redação do art. 8º da Lei nº 750, de 25 de março de 2020, que fixa os subsídios dos agentes políticos municipais, para incluir o direito ao gozo e percepção do adicional de férias em favor dos agentes políticos ocupantes dos cargos de secretários municipais.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 8º Lei nº 750, de 25 de março de 2020 passa a vigorar acrescido do parágrafo único:

“Art. 8.º...

Parágrafo único. Aos agentes políticos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais tratados nesta lei é assegurado o gozo e a percepção do abono constitucional de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio fixado, desde que completo o período aquisitivo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus jurídicos efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

São Sebastião do Oeste, 19 de outubro de 2021.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

LEI Nº 799, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

LEI Nº 799, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para distribuição gratuita de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda em situação de vulnerabilidade e/ou risco social no Município de São Sebastião do Oeste.

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir gratuitamente absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cadastradas no CRAS - Centro de Referência em Assistência Social do Município de São Sebastião do Oeste – Minas Gerais.

Art. 2º. As ações instituídas por esta Lei têm como objetivo a conscientização acerca da menstruação, e visam, em especial:

- I - combater a precariedade menstrual;
- II - promover a atenção integral à saúde da mulher e aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;
- III - garantir a universalização do acesso às mulheres pobres em situação de vulnerabilidade econômica aos absorventes higiênicos, durante o ciclo menstrual.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 19 de outubro de 2021.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO